

PUBLICADO DOC 10/11/2007

PARECER Nº 1145/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 499/2006**.

De autoria do nobre Vereador Russomano, o presente projeto de lei visa obrigar os coletores de lixo a utilizarem máscara higiênica facial de proteção no município.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, entendendo que, embora seja competência da União legislar sobre o direito do trabalho, pode o Município regulamentar as atividades que se desenvolvem em seu território, desde que dentro de sua autonomia legalmente constituída e dentro dos limites do interesse local (fls. 04).

Ao que concerne a este Plenário analisar, temos que as preocupações do autor estão compatibilizadas com o interesse público e com os benefícios sociais que podem ser alcançados com a proposta, eis que visa resguardar a saúde dos coletores de lixo que trabalham em contato com os odores produzidos pelo material orgânico em decomposição, criando um ambiente nocivo.

Com efeito, o odor que se exala do material orgânico contém agentes químicos e biológicos causadores de doenças infecto-contagiosas que agridem os aparelhos respiratório e digestivo, podendo causar inúmeros tipos de alergias e irritações, inclusive dermatológicas.

Neste sentido cabe ao município, e a este legislativo, zelarem pela saúde destes que contribuem para a limpeza de nossa cidade, criando um ambiente de trabalho mais seguro e mais saudável a esses trabalhadores.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 22/08/07.

José Ferreira Zelão – Presidente

Cláudio Prado – Relator

Atilio Francisco

Gilson Barreto

Mário Dias

Noemi Nonato

Roberto Tripoli